

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 977, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1969. -

Autoriza a despesa com material permanente para o serviço de esgotos pluviais e sanitários:

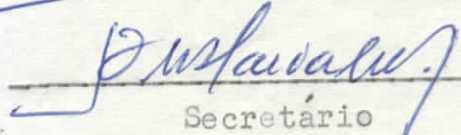
O Prefeito Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais, considerando que a Câmara Municipal não deliberou no tempo hábil sôbre o Projeto de Lei que versa sôbre a matéria acima e tendo em vista o parecer do Departamento de Assistência aos Municípios (DAM) nº 4.387, de 22 de novembro de 1967, PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Guanhães, autorizado a realizar a despesa com MATERIAL PERMANENTE PARA O SERVIÇO DE ESGOTOS PLUVIAIS E SANITÁRIOS, na dotação 4.1.4.0.91 na importância de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1970.

Prefeitura Municipal de Guanhães, 10 de dezembro de 1969.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Secretário